



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO – TECNICO SUPERIOR (ENGENHARIA)

DESPACHO

Tendo sido publicado no Diário da República, II Série, nº 22, de 2 de Fevereiro de 2010, e publicitado na Bolsa de Emprego Público sob o número OE201002/0024 o procedimento concursal comum para recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira Técnica Superior, área de Engenharia (de Gestão Industrial, Ambiental ou Civil), com Juri constituído respectivamente pelo Presidente, Director do Departamento de Conservação e Valorização do Património, Engº António Rodrigues de Carvalho; pelo 1º Vogal Efectivo: Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos, Engº Manuel Matos Cristino; pelo 2º Vogal Efectivo: Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado; pelo 1º Vogal suplente, Chefe da Divisão de Mobilidade e Serviços Urbanos, Engº Manuel Alberto Soares da Costa e pelo 2º Vogal suplente, Engº António de Oliveira Barros. -----
Procedo à fixação de critérios de seriação e factores de ponderação associados ao método de Avaliação Curricular, em conjugação com os restantes métodos de selecção já publicitados no aviso de abertura, relativamente ao procedimento concursal comum para recrutamento de 1 posto de trabalho para Técnico Superior (Engenharia). -----

I - Titulares da categoria e que não exerçam o direito de opção a que se refere o nº 2 do artº 53º da LVCR:

AC= Avaliação curricular – Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC=HAB+FP+EP+AD$$

4

HAB= habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

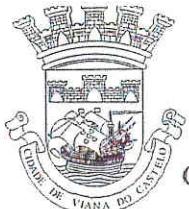
Habilidades académicas de grau exigido à candidatura – 10 valores;

Habilidades académicas de grau superior ao exigido – Mestrado – 15 valores;

Habilidades académicas de grau superior ao exigido – Doutoramento – 20 valores;

FP= Formação Profissional : considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

- Sem acções de formação: 0 valores;
- Acções de formação com duração < a 35 horas – 1 valor / cada acção;
- Acções de formação com duração > a 35 horas e < a 100 horas – 2 valores / cada acção;
- Acções de formação com duração > a 100 horas – 3 valores / cada acção;



EP=Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, sendo considerada preferencialmente a experiência obtida em

- Sem experiência – 0 valores;
- Inferior a 1 ano – 5 valores;
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos – 10 valores;
- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos – 15 valores;
- Igual ou superior a 5 anos – 20 valores.

Só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei nº 10/2004, de 22 de Março e Decreto-Regulamentar nº 19-A/2004, de 14 de Maio

- Desempenho Insuficiente – 5 valores
- Desempenho de Necessita Desenvolvimento – 10 valores
- Desempenho Bom – 15 valores
- Desempenho Muito Bom – 18 valores
- Desempenho Excelente – 20 valores

b) Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro

- Desempenho Inadequado – 5 valores
- Desempenho Adequado – 12 valores
- Desempenho Relevante – 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Viana do Castelo, 2 de Fevereiro de 2010.

A Vereadora de Recursos Humanos,

Ana Margarida Ferreira da Silva